



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep. 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO n° 004/2018**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Agricultores de São Sebastião do Timbozinho, inscrita no CNPJ sob o n° 18.382.794/0001-60, com sede na cidade de Irineópolis -SC por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a Associação de Agricultores de São Sebastião do Timbozinho.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Desenvolvimento de Moradores Novo Horizonte, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica a Associação de Agricultores de São Sebastião do Timbozinho, desenvolve há mais de cinco anos, atividades voltadas a serviços de conservação de solo em área do interior do município.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação de Agricultores de São Sebastião do Timbozinho, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Irineópolis (SC), 28 de fevereiro de 2018.

#### **COMISSÃO TÉCNICA**

##### **ASSESSORIA JURÍDICA:**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações.

Irineópolis (SC), 28 de fevereiro de 2018.

**Ana Maria Onevetch - Assessoria Jurídica**

##### **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Irineópolis (SC), 28 de fevereiro de 2018.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

**Prefeito Municipal**